

LEI Nº 2.307, de 21 de novembro de 1973.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr. \$15.000,00 e dá outras providências.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sancio a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de - \$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

6.8 - PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E HISTÓRICO

30 00 68 - Despesas Correntes

31 00 68 - Despesas de Custeio

31 40 68 - Encargos Diversos

Despesas com as comemorações da Semana das Menções.

Artigo 2º - A despesa autoriza por esta Lei, anula parcialmente, em \$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a seguinte dotação:

1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1.3 - DÍVIDA INTERNA

40 00 13 - Despesas de Capital

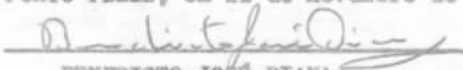
43 00 13 - Transferência de Capital

43 10 13 - Amortização da Dívida Pública

III - À Caixa Econômica do Estado de São Paulo - Lei Nº 1.998, de 22/12/71, de \$223.780,00.

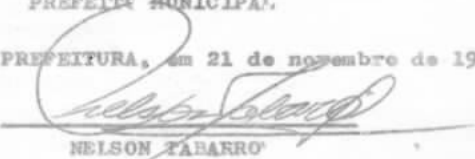
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 21 de novembro de 1973.


BENEDICTO JOSÉ DIANA

PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 21 de novembro de 1973.


NELSON TABARRO

SECRETÁRIO